



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

PREÂMBULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2011

PROCESSO: 116/2011

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/01/2012

HORÁRIO: 09:00 hrs.

LOCAL: Praça Coronel Orlando, nº 652, centro.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone 16 3820 8000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal **SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, que no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2011**, tipo **TÉCNICA E PREÇO** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS SONEGADAS DO ISSQN INCIDENTE SOBRE AS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL OU LEASING**, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores, bem como, pelas disposições deste edital.

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS SONEGADAS DO ISSQN INCIDENTE SOBRE AS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL OU LEASING**, mediante as condições estipuladas no Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas regularmente constituídas como sociedades de advogados, na forma da Lei Federal nº 8.906/94, e devidamente registradas na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

- a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- b) empresa suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Orlandia;
- c) empresa concordatária ou em processo falimentar;
- d) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Orlandia;
- e) empresa que sejam ou tenham sido representantes legais em processos administrativos ou judiciais de empresas de arrendamento mercantil.

02.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

02.6 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 1 (um) representante legal, que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir em nome da empresa licitante nas fases do processo licitatório, respondendo para todos os efeitos, por sua representada.

3.2 Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o credenciado entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

3.2.1 Se procurador, procuração pública ou particular com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela representação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Licitação, em nome da licitante;

3.2.2 Se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2.3 Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preço. No caso de cópias, as mesmas já deverão estar devidamente autenticadas.

3.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela mesma.

3.4 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4. HABILITAÇÃO:

4.1 O envelope de **HABILITAÇÃO**, deverá conter a seguinte documentação:

4.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- I- ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- II– declaração escrita e assinada pelo representante legal da proponente de que atende às condições estabelecidas no edital e a elas se sujeita (modelo constante do ANEXO III);
- III– declaração escrita e assinada pelo representante legal da proponente de que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação (modelo constante do ANEXO IV);
- IV– declaração escrita e assinada pelo representante legal da proponente de que não emprega trabalhadores menores (modelo constante do ANEXO V).

4.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

- I- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- I– registro da sociedade na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;
- II – da **qualificação técnico-operacional** comprovada por atestados: comprovação de que os profissionais integrantes da Licitante-proponente (sócios, advogados vinculados), já executaram ou estão executando atividades similares às que se incluem no escopo da contratação objeto deste Edital, particularmente quanto à realização de serviços de **assessoria jurídica** na **área tributária**, para fins de *recuperação de receitas sonegadas* do ISS, incidente sobre as operações de **arrendamento mercantil** ou **leasing**, feita através da apresentação de **atestados**, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei federal nº 8.666/93, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos sócios, ou advogados integrantes da Licitante-proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Para demonstração acerca do atendimento da exigência mínima referida no item II supra, a licitante poderá anexar aos atestados, cópias de petições ou certidões de cartórios judiciais para esclarecer e especificar aspectos referidos nos atestados, não sendo, contudo, obrigatória a apresentação destes documentos complementares, mas sim, conveniente, nas hipóteses em que o atestado não dispuser claramente acerca do escopo dos serviços;

A falta de apresentação de **atestados** conforme especificado acima inabilitará o licitante.

III - do **Pessoal Técnico** que será disponibilizado para os serviços: indicação de, **no mínimo**, 02 (dois) advogados devidamente inscritos na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, e, que façam parte da **equipe técnica** da proponente (sócios, funcionários ou associados), juntando, para tanto, documentos comprobatórios acerca do vínculo. Para os **advogados empregados**, a proponente deverá apresentar **cópia autenticada** da **carteira profissional assinada**, e, no caso de **advogados associados**, o **contrato de associação** junto à OAB - Ordem de Advogados do Brasil. Para a comprovação do vínculo com sócios, a demonstração se fará pelo exame do **contrato social** da sociedade. Poderá ainda ser apresentada vinculação de advogado à entidade, através de **contrato de prestação de serviços**, ou, simples declaração de disponibilidade profissional, comprometendo-se à execução do escopo do contrato objeto desta licitação, na hipótese da licitante vencer a licitação, conforme previsto na Súmula 25¹ do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV- as exigências técnicas ora estatuídas não dependerão de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie, sendo só devidas pelo vencedor da licitação; os licitantes deverão apresentar declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, na forma prevista na **Súmula 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.²

4.1.4. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

I- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (para sociedades comerciais: com termo de abertura e encerramento e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos) e (para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta (inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93), devidamente registrado na OAB.

¹ “SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

² “SÚMULA Nº 14 - Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

II- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

4.3 A documentação acima aludida deverá ser entregue em 1 (uma) via original, fotocópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados por *fax-simile*.

4.6 As empresas participantes, que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando se tratar a licitante de pessoa jurídica instituída sob a forma de micro-empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente identificada.

4.7 Os documentos anteriormente referidos serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação de Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ABERTURA: 18/01/2012 HORÁRIO : 09:00 hrs.

EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

5. PROPOSTA TÉCNICA:

Este envelope deverá conter a documentação descrita a seguir:

5.1 Memorial descritivo com detalhamento dos serviços a serem prestados;

5.2 Relação e qualificação de, pelo menos, 02 (dois) profissionais que integrem a sociedade de advogados e com indicação de sua titulação e currículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.3 A comprovação das informações prestadas e relacionadas na demonstração dos quesitos de pontuação da Proposta Técnica será feita conforme a seguinte indicação de documentos e verificações:

5.3.1 EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE ISS DEVIDO SOBRE OPERAÇÕES DE LEASING - Comprovação de experiência na recuperação de ISS sobre operações de Arrendamento Mercantil (*Leasing*), com apresentação de originais ou cópias autenticadas de Atestados acerca de serviços prestados pelos integrantes profissionais da licitante com Municípios, com o objetivo de prestação de serviços de recuperação de impostos sobre serviços devidos sobre operações de arrendamento mercantil (*Leasing*). Este critério é aferido por meio da expedição de atestados ou certidões, por municípios, referentes à prestação de serviços de advocacia consultiva ou contenciosa no que tange à recuperação de ISS devido sobre operações de leasing em nome dos sócios, associados ou empregados das licitantes;

5.3.2 ATESTADOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA LEVANTAMENTO DE OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL PARA OUTROS MUNICIPIOS - Comprovação de que a licitante já disponibiliza ou disponibilizou software com as características contidas no presente Certame para outros entes Municipais. Este critério é aferido em razão da necessidade do Município de ter uma ferramenta tecnológica que o possibilite, através da transferência de expertise e cessão de uso, além de reaver em curto interregno de tempo os valores sonogados no período de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, poder apurar e cobrar mensalmente os valores de ISSQN referente às operações de arrendamento mercantil não recolhidos aos seus cofres;

5.3.2.1 O licitante será convocado na data da abertura da Proposta Técnica a comprovar que o *software* de sua propriedade é capaz de compilar as informações (visando dar celeridade), para a realização de levantamento necessário para correta prestação de serviços objeto do presente edital, no que concerne aos serviços descritos na letra “a” do Anexo I – Memorial Descritivo – Do Objeto – deste instrumento convocatório.

5.3.2.2 O *software* do licitante vencedor deverá comprovar as funcionalidades mínimas consignadas no ANEXO VI do presente Edital;

5.3.2.3 Para a avaliação do *software*, e, por conseguinte, para outorga da habilitação técnica do licitante, no que tange a este item, será realizado um **Exame de Sistema**, conforme o consignado no ANEXO VI deste Edital;

5.3.2.4 O **Exame de Sistema** será realizado na data de abertura da Proposta Técnica, e será realizada pela Comissão de Licitação, conforme as regras estabelecidas no **ANEXO VI**, ressaltando-se que se o software do Licitante não atender plenamente a qualquer item exigido e descrito no **Formulário** constante do citado anexo, sua proposta técnica será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.4 Os documentos anteriormente referidos, serão apresentados em envelopes fechados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Técnica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ABERTURA: 18/01/2012 HORÁRIO : 09:00 hrs.

EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 Para os serviços de:

- a) **assessoramento técnico** aos quadros fiscais locais, para a identificação e apuração de todos os negócios de **ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)** ocorridos no território do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, sem comunicação à Fazenda Pública, compreendendo os anos de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 onde a contratada, além de acompanhar e orientar os fiscais do Município a realizar o levantamento, deverá realizar a cessão de uso de *software* de sua propriedade para compilar as informações do levantamento, conforme os parâmetros legais do Município e gerar, automaticamente, os **Autos de Infração**, pelo período de vigência do contrato;
- b) **assessoramento jurídico** aos órgãos administrativos competentes da Administração Pública Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no processo de lançamento necessário à constituição válida dos **créditos tributários** oriundos das operações de **arrendamento mercantil** ou **leasing**, incluindo toda a específica **análise jurídica**, indicação dos instrumentos adequados para as soluções propostas, assim como o fornecimento de **suporte técnico** para a correta constituição do **crédito tributário**;
- c) **assessoramento jurídico** do processo **fiscal tributário** na fase administrativa, elaboração de **pareceres jurídicos** para fundamentar decisões, entre outros atos que assegurem o regular processamento administrativo fiscal para fins de lançamento do débito e constituição regular do crédito tributário;
- d) **assessoramento jurídico** à Procuradoria Jurídica do Município de Orlandia, através de trabalho realizado por advogados indicados pela contratada, para defesa judicial do Município nas ações de embargos à execução fiscal (e em todos os demais processos concernentes, tais como mandados de segurança, medidas cautelares, exceções de pré-executividade, ações anulatórias de lançamentos, etc.), até final da prestações jurisdicional.

Os proponentes deverão apresentar proposta no valor máximo de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor que será pago em 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.2 Proposta de honorários na modalidade produtividade – somente devidos na hipótese de sucesso nos procedimentos de recuperação e incremento definitivo da receita do Município – no valor máximo de até R\$ 2,00 (dois reais) para cada R\$ 10,00 (dez reais) efetivamente arrecadados administrativa ou judicialmente aos cofres públicos municipais.

6.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou formulário contínuo contendo o carimbo do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, de forma a atender todas as especificações contidas no objeto e anexos, com identificação do número, data de abertura e horário da licitação, em 01 (uma) via, assinada pelo seu representante legal, onde deverá constar obrigatoriamente:

6.3.1 Indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ e endereço completo, devendo fornecer também o número da conta corrente, agência e banco;

6.3.2 Relação dos produtos e serviços oferecidos;

6.3.3 Conter cotação única (preços unitários e totais por item), que deverá ser precisa e limitada rigorosamente ao objeto licitado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

6.3.4 Devem estar incluídas no preço ofertado todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, transporte, seguro e quaisquer outras despesas decorrentes do contrato;

6.3.5 Valor global da proposta (em algarismos e por extenso);

6.3.6 Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Proposta.

6.4 Os valores propostos são de inteira responsabilidade da licitante e deverão ser apresentados em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.5 A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 – Proposta de Preço

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ABERTURA: 18/01/2012 HORÁRIO : 09:00 hrs.

EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

7. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 Os Envelopes n.ºs **01, 02 e 03**, contendo, respectivamente, os documentos relativos à **Habilitação**, à **Proposta Técnica** e à **Proposta de Preços**, serão recebidos e abertos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações – **CMPL**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos respectivos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a **CMPL** poderá solicitar *informações* ou *esclarecimentos* complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de documentos da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de **48 horas** úteis, contado a partir da solicitação da Comissão;

7.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

7.4 Após a data e a hora definidas para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido;

7.5 Será aberto em *primeiro lugar* o **Envelope nº 01** de cada um dos licitantes, contendo os **Documentos de Habilitação**. Depois de abertos e analisados os envelopes de todos os licitantes pela **Comissão Especial de Licitação**, os documentos serão apresentados a todos os representantes dos licitantes presentes à Sessão Pública de Habilitação, os quais aporão seus respectivos vistos, facultando-se o exame dos mesmos;

7.6 Após a verificação da parte da **Habilitação Jurídica, Previdenciária e Fiscal, Econômica e Financeira**, a **CMPL** irá verificar os documentos da **Habilitação Técnica**;

7.7 A **CMPL** reserva-se no direito de, a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração para solucionar dúvidas, assim como exercer diligências para elucidar o contido em documentos, no teor do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8666/93;

7.8 O desenvolvimento do processo de licitação será regido pelo *princípio do formalismo moderado*, da *instrumentalidade das formas*, e da *razoabilidade*, sendo que *pequenos vícios formais* que não gerem prejuízos ao *interesse público* e ao *interesse de terceiros*, inclusive dos licitantes, poderão ser relevados e superados pela **CMPL**. Eventualmente, dados e indicativos ausentes em determinada documentação poderão ser preenchidos e importados de outros documentos também produzidos com a documentação;

7.9 A **CMPL** decidirá sobre a *habilitação* ou *inabilitação* dos licitantes, dando ciência de sua decisão aos mesmos;

7.10 Da decisão caberá *recurso*, com *efeito suspensivo*, no prazo de 05 (cinco) **dias úteis**, contados da *intimação* dos licitantes. Os licitantes poderão, querendo, renunciar seu direito a interpor recurso administrativo, com vistas à agilização da tramitação do processo;

7.11 A **Proposta Técnica** e a **Proposta de Preços** dos licitantes *inabilitados* permanecerão em poder da **CMPL**, com os envelopes devidamente fechados e rubricados por todos os representantes dos licitantes e da comissão, se houver recursos. Não havendo recursos, os mesmos serão devolvidos após o encerramento dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.12 O Envelope n.º 02, contendo a **Proposta Técnica** de cada *licitante habilitado*, será aberto em Sessão Pública para avaliação das propostas técnicas, depois de transcorrido o prazo para apresentação de recursos, ou depois que tenha havido **desistência expressa** de recorrer, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas serão *rubricadas* pelos membros da **CMPL** e por todos os representantes dos licitantes presentes;

7.12.1 Por ocasião da abertura da **Proposta Técnica** será realizado o Exame de Sistema nos termos do item 5.3.2. e seguintes;

7.13 Da decisão caberá **recurso**, com **efeito suspensivo**, no prazo de 05 (cinco) **dias úteis**, contados da *intimação* dos licitantes. Os licitantes poderão, querendo, renunciar seu direito a interpor recurso administrativo, com vistas à agilização da tramitação do processo;

7.14 O Envelope n.º 03, com a **Proposta de Preços** de cada uma das empresas *desclassificadas tecnicamente*, permanecerá em poder da **CMPL**, devidamente fechado e rubricado por todos os representantes dos licitantes e da comissão, se houver recursos. Não havendo recursos, os mesmos serão devolvidos após o encerramento dos trabalhos;

7.15 O Envelope n.º 03 – **Proposta de Preços** de cada um dos licitantes *classificados tecnicamente* será aberto em Sessão Pública para **avaliação das propostas de preços**, depois de transcorrido o prazo para apresentação de recursos, ou depois que tenha havido **desistência expressa de recorrer** ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas serão rubricadas pelos membros da **CMPL** e por todos os representantes das licitantes presentes;

7.16 Da decisão caberá **recurso**, com **efeito suspensivo**, no prazo de 05 (cinco) **dias úteis**, contados da *intimação* dos licitantes. Os licitantes poderão, querendo, renunciar seu direito a interpor recurso administrativo, com vistas à agilização da tramitação do processo;

7.17 Após o julgamento final das propostas de preço, serão elaborados e firmados os **atos de homologação e adjudicação**, nesta ordem, assinados pelo(a) Sr.(a) Prefeito(a) do Município;

7.18 **Adjudicado definitivamente** o objeto, o licitante vencedor da licitação será convocado para assinar o contrato, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, conforme minuta que integra o **ANEXO VII** deste Edital. Não o fazendo, poderá o Município, a seu critério, convocar o licitante titular da proposta classificada em *segundo lugar* para fazê-lo, desde que nos termos da proposta vencedora, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.19 Todos os documentos de habilitação e as propostas que instruem o procedimento licitatório serão rubricados pelos membros da **CMPL** e por todos os representantes credenciados presentes em suas reuniões;

7.20 Caso a **CMPL** julgue *conveniente*, a seu exclusivo critério, poderá *suspender* qualquer uma das sessões acima identificadas, a fim de que tenha melhores condições para analisar ou diligenciar os documentos apresentados, marcando na oportunidade *nova data e novo horário* em que voltará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

se reunir com os interessados, ocasião em que serão apresentados os resultados da análise e/ou da diligência efetuada, bem como a sua conclusão;

7.20.1 Ocorrendo este caso, a **CMPL** e os representantes credenciados deverão *rubricar* os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo os documentos, os quais ficarão em poder da comissão;

7.20.2 O não comparecimento de qualquer um dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize;

7.20.3 O recebimento, a abertura e a análise dos invólucros/documentos serão registrados em ata lavrada pela **Comissão de Licitação**, assinada pelos seus membros e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

8 – DOS FATORES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 As licitantes deverão apresentar **Memorial Descritivo** de todos os serviços a serem prestados ao Município, conforme descrito neste Edital, na ocasião da apresentação da Proposta Técnica, sob pena de *desclassificação*;

8.2 As *propostas técnicas* serão julgadas com base nos seguintes critérios de pontuação:

8.2.1 (EISS) EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE ISS DEVIDO SOBRE OPERAÇÕES DE LEASING - Comprovação de experiência na recuperação de ISS sobre operações de Arrendamento Mercantil (*Leasing*), com apresentação de originais ou cópias autenticadas de Atestados acerca de serviços prestados pelos integrantes profissionais da licitante com Municípios, com o objetivo de prestação de serviços de recuperação de impostos sobre serviços devidos sobre operações de arrendamento mercantil (*Leasing*). Este critério é aferido por meio da expedição de atestados ou certidões, por municípios, referentes à prestação de serviços de advocacia consultiva ou contenciosa no que tange à recuperação de ISS devido sobre operações de leasing em nome dos sócios, associados ou empregados das licitantes;

8.2.1.1 Cada atestado de prestação de serviço de advocacia consultiva confere ao licitante 100 (cem) pontos;

8.2.1.2 Cada atestado de prestação de serviços de advocacia contenciosa confere ao licitante 100 (cem) pontos;

8.2.1.3 O mesmo atestado ou certidão pode fazer referência à advocacia consultiva e contenciosa, por efeito do que confere ao licitante 200 (duzentos) pontos;

8.2.1.4 É permitido que o licitante some, no máximo, 800 (oitocentos) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.2.2 (ESW) COMPROVANTE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA LEVANTAMENTO DE OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL PARA OUTROS MUNICIPIOS - Comprovação de que a licitante já disponibiliza ou disponibilizou software com as características contidas no presente Certame para outros entes Municipais. Este critério é aferido em razão da necessidade do Município de ter uma ferramenta tecnológica que o possibilite, através da transferência de expertise e cessão de uso, além de reaver em curto interregno de tempo os valores sonogados no período de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, poder apurar e cobrar mensalmente os valores de ISSQN referentes as operações de arrendamento mercantil não recolhidos aos seus cofres;

8.2.2.1 Na data da abertura da **Proposta Técnica será realizado um Exame de Sistema** na forma do Anexo VI. Este Exame será realizado apenas e tão somente para comprovar as informações constantes no item 8.2.2. e garantir que o Licitante tenha condições de atender ao objeto ora licitado;

8.2.2.2 Cada atestado de prestação de serviço de advocacia com disponibilização de uso do software de levantamento de operações de arrendamento mercantil confere ao licitante 100 (cem) pontos;

8.2.2.3 É permitido que o licitante some no máximo 200 (duzentos) pontos;

8.2.2.4 O item correspondente a cada alínea poderá ser comprovado e demonstrado mediante advogados distintos, desde que sócios constitutivos da sociedade civil de advogados da licitante ou profissionais vinculados ao seu escritório, juntando para tanto, **documentos comprobatórios** acerca do vínculo;

8.3 Para o cálculo da Nota da Proposta Técnica (NT) será utilizada a fórmula abaixo descrita:

$$NT = (EISS + ESW)$$

onde:

NT: Nota da Proposta Técnica

EISS: Experiência em recuperação de impostos sobre serviços devidos sobre operações de *leasing*

ESW: Experiência em disponibilização de software para levantamento de operações de *leasing*

8.3.1 Serão desclassificados os licitantes que não perfizerem **50% (cinquenta por cento)** da pontuação em cada um dos critérios previstos do item 8.2.1 ao item 8.2.2. deste edital;

8.4 A **proposta de preço** ofertará o preço total para a prestação dos referidos serviços, somados o preço global proposto para os serviços descritos nos itens 6.1. e 6.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.4.1 O Índice de Preço (NP) será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MPP \times 100}{PP}$$

Onde:

NP: Índice de Preço

MPP: Menor Preço Global Proposto

PP: Preço Global Proposto pelo Licitante

8.5 A **Nota final** que definirá o **resultado** da licitação e servirá de **critério de classificação das propostas**, para a escolha da **proposta mais vantajosa** para a administração será obtida mediante a seguinte fórmula:

$$NF = NTt \times 0,7 + NPtotal \times 0,3$$

Onde:

NTt: Nota da proposta técnica

NPtotal: Nota da proposta de preço

8.6 O licitante titular da proposta cuja Nota Final for a mais **elevada** vencerá a licitação.

8.7 Decididos os eventuais recursos ou transcorrido em branco o prazo para a sua interposição, ou ainda, ocorrida a desistência expressa pelos participantes, o objeto licitado será adjudicado ao vencedor, homologando-se o certame pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e convocando-se o adjudicatário para a assinatura do contrato.

9 – DO RECEBIMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser iniciados até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

9.1.1 O **acompanhamento** e a **fiscalização** dos serviços prestados serão efetuados por uma **Comissão**, nomeada para tal fim, com poderes para recebimento, controle, fiscalização e esclarecimentos de quaisquer dúvidas durante a sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.1.2 A **Comissão**, juntamente com os técnicos responsáveis designados pela contratada, através de ata lavrada em livro próprio, a ser aberto no início dos trabalhos, definirão os critérios a serem adotados com base na Proposta Técnica da vencedora do certame;

9.1.3 As dúvidas de ordem operacional, os atrasos possíveis, as dificuldades e as ocorrências relativas à execução dos serviços deverão ser detalhados em **relatórios circunstanciados**, lavrados em atas, cabendo ao contratante determinar o que for necessário para proceder à regularização das falhas observadas.

10 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 Se a contratada *inadimplir*, no todo ou em parte, as obrigações contratuais assumidas, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 30 (trinta) dias úteis caracteriza **descumprimento total** da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, ficando sujeita à **multa** de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, salvo motivo de justa causa, devidamente demonstrado;

10.1.2 O **atraso injustificado** na execução dos serviços sujeitará a contratada a **multa de mora**, a ser eventualmente aplicada após prévio *processo administrativo*, que lhe garanta o *direito de defesa* e o *contraditório*;

10.1.3 A **multa** será descontada dos créditos que a contratada possua junto ao Município. Se o valor for superior a estes créditos, será feito o desconto nos pagamentos a que a contratada fizer jus no futuro ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

11 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O **pagamento** pela prestação dos serviços contratados será feito da seguinte forma:

11.1.2 – Para os serviços de:

- a) **assessoramento técnico** aos quadros fiscais locais, para a identificação e apuração de todos os negócios de **ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)** ocorridos no território do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, sem comunicação à Fazenda Pública, compreendendo os anos de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 onde a contratada, além de acompanhar e orientar os fiscais do Município a realizar o levantamento, deverá realizar a cessão de uso de *software* de sua propriedade para compilar as informações do levantamento, conforme os parâmetros legais do Município e gerar, automaticamente, os **Autos de Infração**, pelo período de vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- b) **assessoramento jurídico** aos órgãos administrativos competentes da Administração Pública Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no processo de lançamento necessário à constituição válida dos **créditos tributários** oriundos das operações de **arrendamento mercantil** ou **leasing**, incluindo toda a específica **análise jurídica**, indicação dos instrumentos adequados para as soluções propostas, assim como o fornecimento de **suporte técnico** para a correta constituição do **crédito tributário**;
- c) **assessoramento jurídico** do processo **fiscal tributário** na fase administrativa, elaboração de **pareceres jurídicos** para fundamentar decisões, entre outros atos que assegurem o regular processamento administrativo fiscal para fins de lançamento do débito e constituição regular do crédito tributário;
- d) **assessoramento jurídico** à Procuradoria Jurídica do Município de Orlandia, através de trabalho realizado por advogados indicados pela contratada, para defesa judicial do Município nas ações de embargos à execução fiscal (e em todos os demais processos concernentes, tais como mandados de segurança, medidas cautelares, exceções de pré-executividade, ações anulatórias de lançamentos, etc.), até final da prestações jurisdicional.

O pagamento será feito em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, todo o dia 10 (dez) de cada mês, cuja fatura deverá ser apresentada com uma semana de antecedência junto com relatório dos serviços prestados para conferência e ateste do Município.

11.1.3 Os honorários na modalidade produtividade – somente devidos na hipótese de sucesso nos procedimentos de recuperação e incremento definitivo da receita do Município – serão devidos apenas a tão somente após o incremento definitivo da receita do Município de Orlandia e os valores contratados serão pagos até o **quinto dia útil** a partir da data em que os valores e ISS recuperados ingressarem nos cofres municipais, em caráter administrativo ou judicialmente.

O atraso no pagamento dos honorários importa em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, de acordo com o IGPM.

11.2 Estão incluídos nos valores dos honorários de êxito todas e quaisquer despesas operacionais da contratada, necessárias à execução dos serviços, tais como, salários, encargos sociais, alimentação, e quaisquer outras porventura ocorridas, à exceção de despesas: de correio, de viagens para defesa de interesses junto aos Tribunais Superiores, e, processuais, tais como perícias técnicas, que serão suportadas em separado pelo Município, quando expressa e previamente aprovadas por escrito pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante do **ANEXO VII**;

12.2 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o Município poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na **proposta de menor preço** ou **revogar** esta concorrência, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei n.º 8.666/93;

12.3 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, o Município lhe aplicará **multa compensatória** de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do **item 12.2**.

12.4 O contrato para a **execução dos serviços** objeto deste Edital terá prazo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do dia da sua assinatura, prorrogáveis automaticamente enquanto perdurarem as ações judiciais dele decorrentes;

12.5 O Município poderá **rescindir**, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes;

12.5.1 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município, a **retenção dos créditos** decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

12.6 Poderão ser aplicadas à contratada as sanções e penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes;

12.7 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.8 Será de responsabilidade do Município o pagamento de eventuais **honorários de sucumbência** em que venha a ser condenado em razão das ações judiciais, objeto do presente edital;

12.9 A contratada deverá prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.10 A contratada somente poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolvam o nome do Município, se houver ***expressa autorização*** deste;

12.11 É ***vedado*** à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira, salvo com ***prévia e expressa autorização*** do Município;

12.12 A contratada poderá ***subcontratar*** outras empresas, para a ***execução total ou parcial*** de alguns dos serviços de que trata esta concorrência, mediante ***anuência prévia, por escrito***, do Município, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o Município;

12.13 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência;

12.14 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com elas negociadas.

13 – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 Sempre que o contratante solicitar de forma expressa, a contratada lhe prestará ***informações escritas*** acerca do andamento dos processos objeto deste ajuste, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas com o contrato resultante desta concorrência, no ***exercício de 2012***, correrão à conta da ***Dotação Orçamentária nº 33.90.39.00***;

14.2 O Município consignará em seu orçamento, nos próximos exercícios, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos, sempre respeitando o disposto no Art. 167, IV, da Constituição Federal de 1988.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É facultada à ***CMPL*** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de ***diligência*** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos ***Documentos de Habilitação*** ou das ***Propostas Técnica e de Preços***;

15.2 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser ***desclassificada***, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação, conhecido após o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

15.2.1 Se ocorrer a *desclassificação* da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou *revogar* esta concorrência.

15.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;

15.4 A **Comissão Especial de Licitação** poderá, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela **Comissão Especial de Licitação**;

15.5 Para fins desta concorrência, o ANEXO I atende às exigências do projeto básico a que se referem o artigo 6º e o artigo 40, § 2º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

15.6 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **CMPL** comunicará os fatos verificados à **Secretaria Municipal de Finanças** e à **Procuradora Jurídica** do Município para as providências devidas;

15.7 É **proibido** a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Artigo 93 da Lei n.º 8.666/93;

15.8 Antes do *aviso oficial* do resultado desta concorrência não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas;

15.9 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a **CMPL** no processo de julgamento das Propostas resultará na sua *desclassificação*;

15.10 A licitante inabilitada deverá retirar suas Propostas Técnica e de Preços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de intimação de sua inabilitação. Decorrido esse prazo, sem que as Propostas tenham sido retiradas, o Município providenciará a sua destruição;

15.11 Mediante *parecer escrito* e devidamente fundamentado, esta concorrência será *anulada* se ocorrer ilegalidade em seu processamento, ou poderá ser *revogada*, em qualquer de suas fases, por razões de *interesse público*, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.12 Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com os **Documentos de Habilitação** e as **Propostas**, a **CMPL** poderá, por motivo de *interesse público*, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus Anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos **Documentos e Propostas** exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das *propostas*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

15.13 Correrão por conta do Município as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato no Órgão Oficial do Município, na forma prevista no artigo 61, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93;

15.14 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Orlandia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

15.15 Esclarecimentos sobre esta Concorrência Pública serão prestados pela **Comissão de Licitação**, mediante *solicitação por escrito*, feita por representantes das licitantes, protocolada até as 17h do dia 17 de janeiro (01) de 2012, diretamente no Departamento de Licitações;

15.16 Os *pedidos de esclarecimentos* serão respondidos apenas **por escrito**, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retirarem o Edital.

16 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI – EXAME DE SISTEMA;

Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO.

Orlândia, 24 de novembro (11) de 2011.

RODOLFO TARDELLI MEIRELLES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2011

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO

A presente licitação visa a contratação de serviços técnicos e advocatícios especializados para a prestação de serviços de assessoria na área tributária, para fins de identificação e recuperação de receitas sonegadas do ISS incidente sobre as operações de arrendamento mercantil ou “leasing”, até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) envolvendo:

- a) **assessoramento técnico e repasse de expertise** aos quadros fiscais locais, para a identificação e apuração de todos os negócios de **ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)** ocorridos no território do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, sem comunicação à Fazenda Pública, compreendendo os anos de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 onde a Licitante, além de acompanhar e orientar os fiscais do Município a realizar o levantamento, deverá realizar a cessão de uso de *software* de sua propriedade para compilar as informações do levantamento, conforme os parâmetros legais do Município e gerar, automaticamente, os **Autos de Infração**, pelo período de vigência do contrato;
- b) **assessoramento jurídico** aos órgãos administrativos competentes da Administração Pública Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no processo de lançamento necessário à constituição válida dos **créditos tributários** oriundos das operações de **arrendamento mercantil** ou **leasing**, incluindo toda a específica **análise jurídica**, indicação dos instrumentos adequados para as soluções propostas, assim como o fornecimento de **suporte técnico** para a correta constituição do **crédito tributário**;
- c) **assessoramento jurídico** do processo **fiscal tributário** na fase administrativa, elaboração de **pareceres jurídicos** para fundamentar decisões, entre outros atos que assegurem o regular processamento administrativo fiscal para fins de lançamento do débito e constituição regular do crédito tributário;
- d) **assessoramento jurídico** à Procuradoria Jurídica do Município de Orlandia para **execução fiscal** dos créditos constituídos e não pagos, lançado em dívida ativa, envolvendo a defesa dos interesses do Município em processos diretamente relacionados à cobrança dos créditos, como **ações anulatórias de lançamento, medidas cautelares, mandados de segurança, embargos à execução** e outras que se mostrarem pertinentes, a serem promovidas pelos Procuradores Jurídicos do Município.

A previsão de arrecadação para os cofres Municipais é apenas estimada e será auferida com previsão apenas e tão somente após realizadas as ações previstas neste memorial descritivo e a serem ultimadas com a futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Os serviços deverão ser prestados mediante os seguintes procedimentos:

1.1 – **assessoramento técnico**, transferência de expertise aos quadros fiscais locais para a identificação e apuração de todos os negócios de **ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)** ocorridos no território do Município sem comunicação à Fazenda Pública.

Neste serviço a Licitante, além de acompanhar e orientar os fiscais do Município a realizar o levantamento, deverá durante a vigência do contrato fazer a cessão de uso do *software* de sua propriedade para compilar as informações do levantamento, conforme os parâmetros do Município e gerar, automaticamente, os Autos de Infração, possibilitando assim com que o Município possa mensalmente cobrar os referidos valores;

1.2 – **assessoramento técnico** aos quadros fiscais locais na preparação dos atos de lançamentos dos respectivos créditos tributários contra as instituições financeiras (contribuintes) e responsáveis (solidários) pelo não-recolhimento do imposto sobre serviços tocantes ao arrendamento mercantil (leasing);

1.3 – **assessoramento técnico** aos quadros locais em relação aos atos de julgamento administrativos das eventuais impugnações e recursos voluntários;

1.4 – o ajuizamento de **execuções fiscais** para cobrança dos créditos tributários definitivamente constituídos serão de responsabilidade da Procuradoria Jurídica do Município de Orlandia, com o assessoramento técnico dos profissionais indicados pela contratada;

A representação judicial do município, em todos os processos e instâncias, é de responsabilidade exclusiva dos Procuradores Jurídicos do Município, sendo que os advogados indicados pela licitante vencedora poderão assinar as petições em conjunto com, no mínimo um procurador jurídico do Município, apenas para acompanhamento processual.

O **inadimplemento de obrigação contratual** por parte do futuro contratado sujeitará o mesmo às sanções previstas nos incisos I a IV, do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

A Contratada disporá do prazo inicial de até 1 (um) ano para assessorar o Município na apuração do ISS sonogado até o presente exercício fiscal, e de mais 1 (um) ano para que os advogados por ela indicados assessorarem e aparelhem as **execuções fiscais** consequentes, prorrogando-se a vigência da contratação até quando todos os valores apurados tiverem ingressado nos cofres do ente municipal.

Constituem em responsabilidade e obrigações da Contratada:

- a) a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada;
- b) o cumprimento de todas as orientações da Administração do MUNICÍPIO, para o fiel desempenho das atividades especificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2011

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente **credenciamos** o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG n° _____, inscrito(a) no CNPF/MF sob o n° _____, a participar do procedimento licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2011**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Orlandia.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

MUNICÍPIO, em _____ de _____ de 2012.

nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2011

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG n° _____, e, inscrito(a) no CNPF/MF sob o n° _____, **DECLARA** não ter recebido do Município de Orlandia ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação, e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

MUNICÍPIO, _____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2011

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Orlandia
A/C Comissão Municipal Permanente de de Licitação.
Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2011**

Prezados Senhores,

_____, portador(a) da cédula de identidade RG n° _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no **Edital de Concorrência Pública** acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e, artigo 97, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

MUNICIPIO, _____ de _____ de 20xx.

nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2011

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2012**, que o concorrente _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na rua _____, **não mantém** em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

MUNICIPIO, _____ de _____ de 2012.

nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2011

ANEXO VI - EXAME DE SISTEMA

O **Exame de SISTEMA** será realizado pela **Comissão Municipal Permanente de Licitação – CMPL** para se dar a outorga definitiva do objeto do presente certame, objetivando a comprovação de que as Licitantes possuem *software* especificamente desenvolvido para realizar o **Levantamento das Operações de Arrendamento Mercantil** realizadas no Município de Orlandia, e portanto possuem *condições técnicas* para prestar os serviços do Certame.

Todas as funcionalidades mínimas exigidas pelo Município estão descritas no Formulário constante do presente Exame de Sistema.

Este exame será realizado na data a ser designada pelo Presidente da CMPL antes da outorga definitiva do objeto à Licitante Vencedora.

Todas as funcionalidades descritas no formulário deverão ser demonstradas pelas Licitantes e todas deverão ser **obrigatoriamente** atendidas sem necessidades de customizações de *software* adicionais.

Caso a Licitante vencedora não atenda plenamente a qualquer item exigido e descrito no Formulário abaixo, a mesma **não** será considerada apta para cumprir o objeto licitado sendo sumariamente desclassificada.

Em caso de desclassificação a CMPL irá chamar imediatamente o segundo colocado para a realização do Exame, aplicando as mesmas regras aqui estabelecidas e assim por diante.

O resultado do **Exame de Sistema** será informado na continuidade da sessão.

As questões cujo atendimento ocorrer de forma parcial não serão consideradas como atendidas, e reitera-se que **todos** os itens integrantes das funcionalidades solicitadas na questão deverão ser demonstradas para comprovação dos seus funcionamentos.

Será de responsabilidade da licitante providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do **Exame de Conformidade do Sistema de Levantamento de Operações de Arrendamento Mercantil**, incluindo os *microcomputadores* (esses podem ser inclusive *laptops*).

Não serão permitidas apresentações do tipo *Microsoft Power Point*, devendo o sistema ser testado como se houvesse uma *simulação* do que ocorrerá na prática diária da Secretaria Municipal de Finanças.

A Licitante terá o prazo de 04 (quatro) horas para comprovar o atendimento de todos os itens do Formulário na seguinte conformidade: uma (1) hora será destinada para a preparação do ambiente e 03 horas (três) para a demonstração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Todos os itens integrantes das funcionalidades solicitados no Formulário deverão ser demonstrados para a comprovação do seu funcionamento.

Caberá a **Comissão Especial de Licitação** a decisão sobre a *concessão de prazo adicional* para a realização do **Exame de Sistema** da Licitante.

| SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL | | |
|---|---|---|
| FUNCIONALIDADES | | OBSERVAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
| CADASTRO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | | |
| 1 | Deverá realizar o cadastro de todas as Arrendadoras Mercantis ativas no Mercado. | |
| 2 | Não deverá permitir a exclusão de uma ARRENDADORA que já esteja cadastrada no sistema. | |
| ACESSO WEB | | |
| 3 | Deverá permitir acesso pelo Município de todas as Funções Constantes do Sistema via web. | |
| 4 | O acesso de informações via <i>web</i> deverá ter dois níveis de autenticações visando garantir a segurança das informações. | |
| ACESSO AO SISTEMA | | |
| 5 | Os acessos visando a segurança das informações deverão ter vários níveis. | |
| 6 | Os níveis de acesso ao sistema deverão ser determinados por um Administrador Máster. | |
| INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO DETRAN/PR | | |
| 7 | Possibilitar a importação automática de informações constantes dos Arquivos Eletrônicos fornecidos pelo DETRAN/MG. | |
| VALOR DOS BENS ARRENDADOS | | |
| 8 | Determinar automaticamente o valor de mercado do bem através de informações procedentes de instituições confiáveis, como por exemplo, a (TABELA DA FIPE). | |
| AUTOS DE INFRAÇÃO | | |
| 9 | Parametrizar os Autos de Infração para conter os indicadores constantes da Legislação do Município, tais como: juros/multa/índices de correção. | |
| 10 | Realizar automaticamente os cálculos necessários para a Emissão do Auto de Infração. | |
| 11 | Emitir automaticamente o Auto de Infração para ser encaminhado pelo Município para a Arrendadora Mercantil. | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2011

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA E A EMPRESA ***

CONTRATO N°
VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando n° 600, centro, CEP 14620-000, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 19.730.419 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.992.948-84, residente e domiciliado na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° -----, com sede na -----, neste ato legalmente representada por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei n° 8.666/93 e alterações e no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2011**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente ajuste tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS SONEGADAS DO ISSQN INCIDENTE SOBRE AS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL OU LEASING**, mediante as condições estipuladas no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2011** e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente.

3.2. A **CONTRATADA** fornecerá o suporte técnico para a correta constituição do crédito tributário, tanto em relação aos exercícios passados, quanto em relação ao presente exercício e a exercícios futuros, prolongando-se a atuação da **CONTRATADA** na identificação dos débitos (futuros, inclusive) e na promoção de providências de cobrança, administrativa e judicial, até o prazo máximo de sessenta meses a contar da assinatura do presente.

3.3. A prestação de serviços ora ajustada na forma do inciso II, do Artigo 6º, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação vigente, destina-se a obter como utilidade para a **PREFEITURA** a recuperação dos valores de ISS sonegados pelas instituições financeiras que operam no seu território municipal, através de estabelecimentos (sem alvará e sem inscrições na Fazenda Pública), devendo ser executada em conjunto com os quadros de Fiscalização, na parte que diz respeito à identificação dos montantes sonegados e à constituição dos respectivos créditos tributários e realizada de forma isolada no que concerne à condução dos processos judiciais que decorrem do labore de que se cuida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. Pela execução dos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará á **CONTRATADA** o valor de R\$ ----- (-----) que será feito em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, todo o dia 10 (dez) de cada mês, cuja fatura deverá ser apresentada com uma semana de antecedência junto com relatório dos serviços prestados para conferência e ateste do Município.

04.2 Os honorários na modalidade produtividade – somente devidos na hipótese de sucesso nos procedimentos de recuperação e incremento definitivo da receita do Município – serão devidos apenas a tão somente após o incremento definitivo da receita do Município de Orlandia e os valores contratados serão pagos até o **quinto dia útil** a partir da data em que os valores e ISS recuperados ingressarem nos cofres municipais, em caráter administrativo ou judicialmente, fixando-se o valor de R\$ ----- (-----) sobre cada R\$ 10,00 (dez reais) arrecadados administrativa ou judicialmente aos cofres públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

04.3 O atraso no pagamento dos honorários importa em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, de acordo com o IGPM.

04.4 Estão incluídos nos valores dos honorários de êxito todas e quaisquer despesas operacionais da contratada, necessárias à execução dos serviços, tais como, salários, encargos sociais, alimentação, e quaisquer outras porventura ocorridas, à exceção de despesas: de correio, de viagens para defesa de interesses junto aos Tribunais Superiores, e, processuais, tais como perícias técnicas, que serão suportadas em separado pelo Município, quando expressa e previamente aprovadas por escrito pelo contratante.

04.5. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à **PREFEITURA** mensalmente, após a execução dos serviços no período correspondente, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

04.6. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão competente da Administração Pública Municipal.

04.7. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções; nesse caso, o prazo de que trata o subitem 04.3 supra começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 Os serviços ora contratados serão executados pela **CONTRATADA** dentro do prazo de 60 (Sessenta) meses, prorrogáveis automaticamente enquanto perdurarem as ações judiciais dele decorrentes, a contar da assinatura do contrato, respeitada a legislação vigente.

05.2 A **PREFEITURA** reconhece que também serão devidos à **CONTRATADA** os resultados que também vierem a se apresentar após o vencimento do contrato, por força dos serviços contratados e executados até o final dessa vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Para cobertura das despesas oriundas deste contrato serão utilizados os recursos constantes da **Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00** do orçamento previsto para o exercício de 2012, suplementada se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

06.2 A **PREFEITURA** consignará em seu orçamento nos próximos exercícios as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos aqui previstos, sempre respeitando os termos do art. 167, IV da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1. Compete à **PREFEITURA**:

07.1.2. Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

07.1.3. Possibilitar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

07.1.4. Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal designado para o fim específico;

07.1.5. Assumir as despesas processuais, tais como custas, emolumentos, honorários periciais e outros eventuais custos judiciais.

07.2. Compete à **CONTRATADA**:

07.2.1. executar fielmente os serviços contratados;

07.2.2 arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação de seus profissionais, assim como os de deslocamento, estadia e alimentação desses técnicos quando das viagens ordinárias programadas para a prestação dos serviços;

07.2.3 adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços no menor prazo possível;

07.2.4 prestar informações por escrito, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sempre que forem solicitadas acerca do desenvolvimento dos trabalhos;

07.2.5 respeitar o sigilo fiscal e a confidencialidade de todas as informações levantadas e processadas que serão de propriedade da **CONTRATANTE**;

07.2.6 manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

08.1 Pela inadimplência de qualquer cláusula desta avença ou de qualquer condição do edital, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93 e às penalidades definidas no edital de chamamento.

08.2 As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

09.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2011** e a proposta da **CONTRATADA**.

12.1 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, ---- de ----- de 2012.

RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____